LEI Nº 532/2018.

Autoriza o Poder Executivo doar bem móvel incorporado ao patrimônio do Município de Turiúba declarado servível para a Administração Pública, e dá outras providências.

Rubens Fernando de Souza, Prefeito municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Turiuba aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ONG – de Proteção Ambiental "Amigos do Ribeirão", CNPJ08.241.620/0001-24, estabelecida na Rodovia Vicinal Dr. Clowis Oger – Vazantão, Ribeirões Santa Bárbara e Ponte Nova/Turiuba-SP, o bem móvel incorporado ao patrimônio do Município de Turiuba, declarado servível pelo seu estado de conservação de uso, mas sem qualquer utilidade para o Município, constante de uma embarcação denominada barco a motor, com comprimento de 5.50,código 4950, placa 6, localização atual na oficina da prefeitura municipal sem qualquer uso ou serventia para a Administração Pública.

Art.2º. A doação de que trata esta Lei será realizada sem encargos por parte do donatário, desde que o uso da embarcação seja utilizada para a locomoção às margens e leito do rio executando trabalhos de coleta de lixo, transporte e fixação de placas de conscientização nas margens do rio, e meio de transportes para demais atividades desenvolvidas pela ONG referentes à educação ambiental, a importância de conservação dos rios e suas espécies.

Art.3º. É de responsabilidade da ONG utilizar o veículo observando a legislação a ele aplicável, bem como providenciar a transferência de propriedade do mesmo e sua licença para navegar.

Art.4º. O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba-SP, 09 de maio de 2018

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Loca.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO
-Secretário-